



2020/2021

**CRITÉRIOS GERAIS
DE
AVALIAÇÃO**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
RIBEIRO SANCHES
PENAMACOR**

“Os homens só diferem uns dos outros na avaliação do seu caráter, porque na essência são todos iguais.”

Valdeci Alves Nogueira

�ndice		
I.	Introdu�o	3
II	Princ�pios da avalia�o de avalia�o	4
III.	Finalidades	5
IV.	Intervenientes no processo de avalia�o dos alunos	5
V.	Compet�ncias dos intervenientes	5
VI.	Procedimentos gerais	6
VII.	Modalidades e momentos de avalia�o	9
VIII.	Classifica�es das provas escritas e outros trabalhos	9
IX.	Alunos escolarizados ao abrigo do art.� 10.� do Dec.-Lei n.� 54/2018 de 6 de julho	10
X.	Instrumentos de avalia�o	11
XI	Autorregula�o das aprendizagens	12
XII	Condi�es de transi�o e de aprova�o no Ensino B�sico	12
XIII	Condi�es de transi�o e de aprova�o no Ensino Secund�rio	14
XIV	Condi�es de aprova�o, transi�o e progress�o dos alunos escolarizados ao abrigo da al�nea b) e al�nea c) do art.� 10� do Dec. Lei n� 54/2018 de 7 de julho	16
XV	Disposi�es finais	16
XVI	Legisla�o aplic�vel	17
	Anexos	19
Anexo I	Educa�o Pr�-escolar	19
Anexo II	Avalia�o no 1.� ciclo	25
Anexo III	Condi�es de transi�o e de aprova�o para todo o ensino b�sico	27
Anexo IV	Perfil dos alunos � sa�da de cada ciclo	28
Anexo V	Cr�terios gerais (Pondera�es)- Ensino presencial	37
Anexo VI	Cr�terios gerais (Pondera�es)- E@D	39
Anexo VII	Pondera�es para c�culo das classifica�es de final dos 2� e 3� per�odos	40

“O que contribui para a credibilidade da avaliação, quantitativa ou qualitativa é a existência de critérios que funcionam como um verdadeiro código de conduta e de postura ética.

A avaliação deve ser útil.

A avaliação deve ser exequível e viável.

A avaliação deve ser ética.

A avaliação deve ser exacta e rigorosa.”

José Augusto Pacheco, in Avaliação das Aprendizagens – Das concepções às práticas

I. Introdução

A autonomia dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é definida no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, como “um investimento nas escolas e na qualidade da educação”. É entendimento e prática do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor (AERS) que esta autonomia deve ser acompanhada, no dia a dia, por uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa. Consciente do papel determinante da avaliação, e de que esta altera as práticas e procedimentos que têm sido desenvolvidos, o AERS entendeu necessário produzir um conjunto de orientações que possam contribuir para a adoção de práticas articuladas entre os docentes dos diversos níveis e ciclos de ensino.

No respeitante à avaliação, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, clarifica que está “sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação”.

Enquanto processo regulador do ensino, os Critérios Gerais de Avaliação, definidos de acordo com a legislação em vigor, e com as prioridades e orientações para o Processo de Ensino Aprendizagem do Agrupamento Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, são válidos para todos os anos de escolaridade e devem ser uma referência da ação de todos os intervenientes.

Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais (art.º 18º, ponto 1 da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto

e art.º 18º, ponto 1 da Portaria 226-A/2018 de 3 de agosto).

Nestes critérios, são estabelecidas um conjunto de normas orientadoras, a partir das quais cada grupo disciplinar definirá os respetivos critérios específicos de avaliação, de acordo com as Aprendizagens Essenciais aprovadas e os seus programas e demais orientações curriculares.

Compete ao diretor garantir a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação junto dos diversos intervenientes e zelar pelo seu cumprimento.

II. Princípios da avaliação

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação de final de ano certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento, com valorização dos processos de autorregulação das aprendizagens. A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos tendo como objetivos a classificação e/ou certificação.

Na avaliação devem ainda ser garantidos os seguintes princípios:

- ✓ Consistência entre os processos de avaliação (formativa e sumativa) e as Aprendizagens Essenciais realizadas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- ✓ Utilização de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem;
- ✓ Valorização da evolução do aluno;
- ✓ Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da

explicitação dos critérios adotados;

- ✓ Reajustamento/revisão do processo de ensino tendo em atenção os resultados verificados.

III. Finalidades

De acordo com o art.º 22º do Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados

às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- c) Certificar aprendizagens.

IV. Intervenientes no processo de avaliação dos alunos

- ✓ O professor;
- ✓ O aluno;
- ✓ O diretor de turma;
- ✓ O Conselho de docentes no 1.º Ciclo;
- ✓ O Conselho de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos e no Secundário;
- ✓ O diretor e o conselho pedagógico do agrupamento;
- ✓ O encarregado de educação e os representantes dos pais e encarregados de educação da turma;
- ✓ O professor de educação especial;
- ✓ O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- ✓ A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- ✓ A administração educativa.

V. Competências dos intervenientes

A avaliação é da responsabilidade dos professores, do conselho de docentes na educação pré-escolar e no 1º ciclo, do conselho de turma nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático: a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos; b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens; c) Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

Compete ao diretor, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo professor titular de turma, no 1º ciclo e pelo diretor de turma, nos ciclos restantes, bem como pela equipa multidisciplinar, prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

O diretor deve ainda garantir o acesso à informação relativa à avaliação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

Aos encarregados de educação cabe a tarefa de acompanhar o processo de aprendizagem e de avaliação dos seus educandos, bem como o seu comportamento, atitudes e assiduidade, quer através das informações disponibilizadas pelo respetivo Educador/Professor Titular de turma/Diretor de Turma, quer através da participação ativa e empenhada nas reuniões promovidas a nível escolar, quer ainda através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas e áreas curriculares. Os pais e encarregados de educação devem assinar as provas de avaliação dos seus educandos.

VI. Procedimentos gerais

a) Os critérios gerais de avaliação vigoram por um período de um ano, sendo revistos, antes do início do ano letivo seguinte.

b) Cada departamento e/ou grupo/disciplinar, deverá, atendendo à especificidade das disciplinas que o integram, definir os critérios específicos de avaliação, tendo por referência os princípios e finalidades

da avaliação, as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e demais documentos curriculares, podendo, em casos devidamente justificados (mediante aprovação do Conselho Pedagógico), ajustar as ponderações gerais.

c) Em cada ano escolar, os departamentos curriculares/conselho de docentes devem, para cada nível, ciclo, ano e disciplina, planificar as atividades letivas, selecionar os instrumentos de avaliação adequados a cada unidade didática ou tema e aferir os critérios de classificação.

d) No início do ano letivo, o professor titular e o professor de Inglês do 1.º ciclo, o professor de cada disciplina do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, deverão dar conhecimento aos alunos e encarregados de educação dos critérios de avaliação aprovados e facultar, se solicitado, o link do local onde podem ser obtidos.

e) Os critérios de avaliação (gerais e específicos) encontram-se disponíveis na página do agrupamento (www.aersp.pt) e em suporte de papel no gabinete da direção.

f) O processo de avaliação deve ser transparente, pelo que é importante clarificar e explicitar os critérios adotados por cada disciplina.

g) A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma e do professor de Inglês, no 1.º ciclo, dos professores que compõem o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

h) O Conselho de Turma é responsável pela avaliação de todos os alunos, devendo, todos os seus membros e cada um em particular, alertar para eventuais discrepâncias e ponderar as classificações propostas, antes de ser decidida a classificação a atribuir.

i) A avaliação sumativa é um processo contínuo e globalizante, traduz-se, em cada período, na formulação de um juízo de valor global sobre as aprendizagens realizadas, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

j) A avaliação sumativa deve privilegiar a evolução do aluno e abrange, em cada um dos parâmetros/domínios da avaliação, os registos que caracterizem o aluno, respeitando o estabelecido nos critérios específicos de avaliação da disciplina/área disciplinar;

k) Para as reuniões de avaliação sumativa, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise do conselho de turma/conselho de docentes.

l) Na avaliação final (3º período) a atribuição de menção Insuficiente (1º ciclo), nível de classificação <3 nos 2º e 3º ciclos ou classificação <10 valores no secundário, deverá originar sempre uma apreciação descritiva sobre a situação do aluno, que deverá constar na ata da reunião, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- m) No caso de, em alguma disciplina, existirem 40% ou mais, de classifica es inferiores ao n vel 3 ou   classifica o de 10 valores, ou grande discrep ncia em rela o ao sucesso nas restantes disciplinas, dever  constar, na ata da reuni o de conselho de turma/de docentes, a respetiva justifica o e a apresenta o de propostas de poss veis estrat gias e/ou atividades de recupera o. A situa o dever  tamb m ser apresentada e discutida em reuni o de departamento para que os professores da disciplina possam, em conjunto, encontrar estrat gias de remedia o.
- n) No in cio de cada ano letivo ou durante o ano poder  fazer-se uma avalia o diagn stica, em cada disciplina, sempre que o percurso escolar do aluno o exija.
- o) Cada grupo disciplinar dever  expressar os elementos de avalia o m nimos obrigat rios.
- p) Os professores devem calendarizar as datas dos testes escritos (privilegiando o portal GIAE), n o podendo ser agendados mais do que um por dia e, no m ximo, tr s por semana no 1  ciclo, quatro no 2.  e 3.  ciclos do ensino b sico e tr s no ensino secund rio, salvo em situa es excecionais.
- q) Os professores devem dar conhecimento aos alunos da informa o-teste dos testes de avalia o sumativa.
- r) No 1  ciclo os testes de avalia o ter o men o qualitativa, nos 2  e 3  ciclos e Ensino Secund rio deve constar, obrigatoriamente, a men o qualitativa e quantitativa.
- s) No ensino b sico a classifica o das provas escritas materializa-se numa escala num rica de 0 a 100 pontos percentuais, no ensino secund rio numa escala num rica de 0 a 20 valores.
- t) Nos enunciados dos testes de avalia o dos 2 , 3  ciclo e ensino secund rio devem constar obrigatoriamente as cota es de cada quest o.
- u) Os testes classificados devem ser entregues aos alunos pelo professor da disciplina no per odo letivo em que s o realizados e antes da realiza o do teste seguinte. No 1  ciclo, os testes de avalia o classificados ser o dados a conhecer aos alunos e aos encarregados e de educa o, sendo entregues a estes no final do ano letivo.
- v) Os resultados dos instrumentos de avalia o, quando devidamente justificado em reuni o de Departamento, podem ser entregues aos alunos num per odo letivo diferente daquele em que foram realizados.
- w) Alguns trabalhos, excecionalmente e quando devidamente justificado, podem ficar com os professores durante o ano letivo, sendo entregues no final, salvo quando o aluno prescinde deles.
- x) A tipologia, estrutura e par metros de classifica o de trabalhos a realizar por per odos deve estar contemplada nos cr terios espec ficos de cada disciplina.
- y) Todos os docentes dos 2 , 3  ciclos e secund rio dever o entregar ao diretor de turma, no 1.  e 2.  per odos, uma informa o intercalar da avalia o dos alunos.
- z) A classifica o de final do 2  e 3  per odo dever  ser ponderada de acordo com o constante no anexo VI nos 2 , 3  ciclos e ensino secund rio, de forma a uniformizar todo o processo de avalia o. Esta pondera o pretende apenas ser um instrumento de classifica o a ser usado pelos docentes, de entre todos os outros j  utilizados, tendo sempre em vista uma avalia o cont nua, justa, coerente e

transparente.

aa) O anexo V aplica-se em situação de ensino presencial e o anexo VI em situação de ensino à distância. Na situação de ensino misto, aplicar-se-ão os respetivos anexos consoante a situação dos alunos.

VII. Modalidades e momentos de avaliação

Avaliação interna	<ul style="list-style-type: none">✓ Formativa;✓ Sumativa;	<ul style="list-style-type: none">✓ Ao longo do ano✓ No final de cada período
Avaliação externa	<ul style="list-style-type: none">✓ Provas finais de ciclo a Português e Matemática (9º ano);✓ Provas de Aferição (2º, 5º e 8º anos);✓ Exames 11º ano e 12º ano.	<ul style="list-style-type: none">✓ Calendário definido pelo IAVE e divulgado oportunamente junto dos alunos e dos encarregados de educação

A avaliação incide, na educação pré-escolar, sobre as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, e sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e os demais documentos curriculares em vigor para as diversas disciplinas nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.

No ensino secundário, independentemente das opções adotadas pela escola, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 15.º, do DL nº55/2018, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

VIII: Classificação de provas escritas e outros trabalhos

Pré-escolar

APRECIÇÃO QUALITATIVA
Não Adquirida – Não aplica a competência
Em aquisição – Aplica a competência às vezes
Adquirida – Aplica sempre a competência

Ensino Básico

1.º Ciclo

APRECIÇÃO QUALITATIVA (acompanhada de uma apreciação descritiva)	
0 - 49	Insuficiente
50 - 69	Suficiente
70 - 89	Bom
90 - 100	Muito Bom

2.º e 3.º Ciclos

APRECIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA		NÍVEL
0 - 19	Muito Insuficiente	1
20 - 49	Insuficiente	2
50 - 69	Suficiente	3
70 - 89	Bom	4
90 - 100	Muito Bom	5

Ensino Secundário

APRECIÇÃO QUALITATIVA	APRECIÇÃO QUANTITATIVA
Muito Insuficiente	0-4,9
Insuficiente	5,0-9,4
Suficiente	9,5-13,4
Bom	13,5-17,4
Muito Bom	17,5-20,0

IX: Alunos escolarizados ao abrigo do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 6 de julho

A avaliação dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, realiza-se nos termos definidos na Lei, para o Ensino Básico e/ou Ensino Secundário, com exceção dos que forem abrangidos pelo ponto 4, alínea b) do Art.º 10.º.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - alínea b)

adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, não estão sujeitos ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO (Ponderação)	
Os Critérios de Avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão previstas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: nas alíneas: b) adaptações curriculares significativas e c) Plano individual de transição do ponto quatro são:	
DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS	DOMÍNIO DOS COMPORTAMENTOS
30%	70%
APTIDÕES, CAPACIDADES e CONHECIMENTOS	COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS, ATITUDES e VALORES
Áreas e competências específicas definidas no PEI de acordo com a especificidade do Relatório Técnico Pedagógico do aluno.	<ul style="list-style-type: none">✓ Revela responsabilidade;✓ Organiza o trabalho de aula/ de casa;✓ Adere e intervém nas atividades de sala de aula/agrupamento;✓ Cooperar e relaciona-se com os outros em tarefas e projetos comuns;✓ Manifesta um comportamento adequado ao espaço da sala de aula e outros.

De acordo com o definido no ponto 2 do Art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, os alunos que completam o seu percurso escolar com a medida adicional adaptações curriculares significativas têm direito à emissão de diploma e de certificado de conclusão da escolaridade obrigatória. Deste certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual bem como as áreas e as experiências desenvolvidas no plano individual de transição.

X: Instrumentos de avaliação

1. Internos

- ✓ Testes de avaliação;
- ✓ Fichas de trabalho individuais ou em grupo;
- ✓ Relatórios/composições;
- ✓ Trabalhos de casa (avaliação formativa);
- ✓ Fichas de autoavaliação;
- ✓ Portfólios e/ou trabalhos de pesquisa ou de síntese;
- ✓ Questões aula;

- ✓ Apresentações orais;
- ✓ Grelhas de observação e registo;
- ✓ Outros, que o docente considere pertinentes;
- ✓ **Provas de Equivalência à Frequência do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico (4º, 6º e 9º anos);**
- ✓ **Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário (11º e 12º anos)**

2. Externos

- ✓ Provas de aferição dos 2º, 5º e 8º anos; e Provas Finais de Ciclo (9º ano);
- ✓ Exames Finais Nacionais (11º e 12º anos)

XI: Autorregulação das aprendizagens

Na avaliação interna deverão ser envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens (art.º 20º, ponto 3 da Portaria n.º 223-A/2018 e art.º 22, ponto 3, da Portaria 226-A/2018) incidindo sobre as aprendizagens realizadas, a qualidade das mesmas e os percursos a adotar para a sua melhoria.

- ✓ No 1.º ciclo a autorregulação tem lugar no 3.º e 4ºanos, no final de cada período, e trata-se de uma apreciação crítica do aluno relativamente ao seu trabalho e ao seu processo de aprendizagem.
- ✓ Os alunos do 5º ao 12º ano realizarão a sua autorregulação em cada disciplina, no final de cada período.
- ✓ Cabe a cada professor evidenciar os aspetos positivos, os aspetos a aperfeiçoar e fornecer orientações práticas aos alunos para a superação das dificuldades.

XII. Condições de transição e de aprovação no Ensino Básico

No ensino básico, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo (art.º 32º, ponto 1, Portaria nº 223–A/2018).

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais necessárias, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos.

1. Anos não terminais de ciclo (2º, 3º, 5º, 7º e 8º anos de escolaridade)

2º e 3º ano de escolaridade	<p>Nos 2.º e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a RETENÇÃO, numa das seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A título excecional, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, sob proposta do professor titular de turma no 1º ciclo, ouvido o Conselho de Docentes. ✓ Quando o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o conselho de turma, decida pela retenção do aluno.
5º, 7º e 8º ano de escolaridade	<p>Nos 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade a retenção é excecional e apenas tem lugar numa das seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A título excecional, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para o ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, ouvido o Conselho de Turma decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso. ✓ Quando o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o conselho de turma, decida pela retenção do aluno.

Notas:

- ✓ No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção (nº 3 do art.º 28º Despacho nº 5908/2017 e n.º 4 da Portaria nº 223-A/2018), exceto os alunos abrangidos pelo disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- ✓ A decisão de progressão e/ou retenção é sempre uma decisão pedagógica que deve ser tomada pelo conselho de turma devendo ser ponderados todos os casos de alunos com três ou mais níveis de classificação inferiores a três/Suficiente tendo em consideração:
 - Progresso efetuado para a consecução das aprendizagens essenciais;
 - Perfil de competências do PAFC
 - Retenção(ões) anterior(es) no percurso escolar;
 - Idade do aluno;
 - Risco de abandono escolar.

Se o Conselho de Turma concluir que, pedagogicamente, a transição é benéfica, registrar-se-á, em ata, a(s) razão(ões) que justificam a decisão. A decisão deve ser tomada por consenso ou, em caso de votação, por maioria absoluta (2/3).

- ✓ As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo (ponto 8, artº 32º Portaria 223-A/2018).
- ✓ Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, **sob proposta do professor titular de turma**, ouvido o Conselho de Turma.

2. Anos terminais de ciclo (4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade)

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno progride e obtém a menção de **APROVADO**, se não estiver numa das seguintes condições seguintes.

No 1.º ciclo, tiver obtido:

- ✓ Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ✓ Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- ✓ Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ✓ Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Notas:

- ✓ Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de **Não Aprovado** se estiverem nas condições acima referidas.
- ✓ Nos anos terminais de ciclo, sempre que surgirem situações de alunos **que se enquadram nas condições de ponderação** o CT pode, por consenso ou por maioria, deliberar que o aluno deve transitar¹ de ano tendo em atenção os seguintes fatores: (Progresso efetuado para a consecução das aprendizagens essenciais e do perfil de competências do PAFC; retenção(ões) anterior(es) no percurso escolar; idade do aluno; risco de abandono escolar).

XIII. Condições de aprovação, transição e progressão no ensino secundário

De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 226-A/2018, de 07 de agosto, a aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

A classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

¹ O aluno só progride se tiver, no máximo, dois níveis de classificação inferiores a três. No caso em que registem três ou mais níveis inferiores a três, é necessário que o(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em causa ponderem a alteração da sua proposta de classificação. Se o docente considerar que não deve alterar a sua proposta, o CT tem de proceder à alteração de uma ou várias propostas de níveis de classificação, por consenso. Caso não exista esse consenso, o CT terá de proceder à votação de uma ou mais propostas de níveis de classificação que só será considerada se aprovada por maioria de 2/3.

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

- ✓ Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
- ✓ Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
- ✓ São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
- ✓ No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
- ✓ A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
- ✓ Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
- ✓ A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica -se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- ✓ Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.

Nas situações especiais de classificação devem ser respeitadas as orientações estabelecidas no art.º 31 da Portaria nº 226-A/2018.

Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

A classificação a atribuir no final de cada período, de acordo com o espírito da avaliação contínua, tem de refletir a apreciação global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Neste contexto, a classificação final, em cada período, deve considerar todos os elementos de avaliação obtidos pelo aluno, até ao momento de avaliação, respeitando o estabelecido nos critérios específicos de avaliação da disciplina/área disciplinar.

XIV. Condições de aprovação, transição e progressão dos alunos escolarizados ao abrigo da alínea b) e alínea c) do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 6 de julho

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão alínea b) adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, realiza-se nos termos definidos no relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

XV. Disposições finais

- ✓ Os Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo de 2020/2021 no que respeita aos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º anos de escolaridade.
- ✓ Os docentes de todos os departamentos deverão aplicar os Critérios Gerais de Avaliação aprovados e em vigor no Agrupamento.
- ✓ Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de Avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
- ✓ O documento será disponibilizado, para efeitos de divulgação a toda a comunidade escolar, na página da Internet do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor (www.aersp.pt) e nos serviços administrativos do AERS.
- ✓ A interpretação do presente documento e a resolução dos casos omissos são da responsabilidade do órgão competente, aplicando-se o disposto na legislação em vigor.

O Presidente do Conselho Pedagógico



Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 16 de setembro de 2020.

Ratificado em Conselho Geral em 01 de outubro de 2020 com seguinte **recomendação**:
“Não avaliar a competência – aprendizagens digitais”. (que constam na página 35)

XVI. Legislação aplicável

- ✓ Lei nº 51/2012 de 05 de setembro - aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
- ✓ Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- ✓ Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto - procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias e Línguas e Humanidades, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo decreto-lei. Define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ Despacho nº 6944-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais ensino básico.
- ✓ Despacho n.º 8476-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais ensino secundário.
- ✓ Despacho Normativo n.º 10-A/2018 - estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.
- ✓ Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril - procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

- ✓ Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.
- ✓ Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de agosto - Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
- ✓ Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho - define a estrutura curricular dos ensinos básico e secundário, a organização e gestão dos currículos, avaliação de conhecimentos e capacidades.
- ✓ Portaria nº 644-A/2015 - Diário da República n.º 164/2015, 3º Suplemento, Série II de 2015-08-24 - Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- ✓ Despacho n.º 9180/2016 de 19 de julho - Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.
- ✓ Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC - Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar.
- ✓ Circular nº4/DGIDC/DSDC/2011 - Avaliação na educação pré-escolar.
- ✓ Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto - Perfil Específico do Desempenho Profissional do Educador de Infância.
- ✓ Lei 5-97 de 10 de fevereiro – Lei Quadro da Educação Pré-Escolar.
- ✓ Despacho n.º 5908/2017 – Projeto de autonomia e flexibilidade curricular dos ensinos básico e secundário.

ANEXOS

Anexo I - Educação pré-escolar

Procedimentos e práticas organizativas e pedagógicas

1. Introdução

A avaliação em educação pré-escolar "baseia-se em acontecimentos da vida real, favorece a ligação às atividades quotidianas do jardim infância, é suportada pelas realizações das crianças, está intimamente ligada ao processo de ensino aprendizagem, focaliza-se nas aprendizagens significativas, é realizada em todos os contextos de vida da criança e obriga à colaboração entre educadores, crianças, pais e outros profissionais (Parente, 2004, p.35).

A avaliação na Educação Pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, porque é um processo contínuo e interpretativo que incide mais nas estratégias do que nos resultados e que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, tomando consciência do que já consegue fazer, das dificuldades que vai tendo e como as vai superando.

A avaliação é da responsabilidade do educador titular de grupo, ao qual compete, na gestão curricular, definir uma metodologia de avaliação capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

Nos termos das Orientações Curriculares para a educação pré-escolar (2016, p.17) "A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa por vezes, também designada como "formadora", pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Nesta perspetiva, o ato de avaliar contempla duas vertentes fundamentais: A avaliação da ação educativa (avaliação da qualidade e dos contextos criados) e a observação e consequente documentação do processo e das aprendizagens da criança, com a finalidade última de tomar decisões educativas e melhorar a qualidade educativa. Ainda neste âmbito as OCEPE (2016, p.16) referem "a avaliação na educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos".

O presente documento estabelece os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens e os procedimentos em vigor no departamento de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor.

2. Enquadramento normativo

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho n.º 9180/2016 de 19 de julho (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar), no Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar), na circular nº4/DGIDC/DSDC/2011 (avaliação na educação pré-escolar). As orientações neles contidas articulam-se com o Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância), bem como com a Lei Quadro da Educação Pré-escolar.

3. Finalidades

A avaliação enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. Deste modo, a avaliação na Educação Pré-Escolar tem como finalidades:

- ✓ Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha de informação.
- ✓ Conhecer a criança no seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica a reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes.
- ✓ Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo individual (PEI).

4. Princípios

A Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007 refere que a avaliação na educação pré-escolar assenta nos seguintes princípios:

- ✓ Caráter marcadamente formativo;
- ✓ Valorização dos progressos da criança;
- ✓ Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- ✓ Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados.

5. Modalidades

Avaliação diagnóstica – Tem como objetivo a recolha de informação para a caracterização do grupo e de cada criança. Pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes

de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares, que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do Projeto Curricular de Grupo. É a partir deste conjunto de informações, ou seja, desta primeira avaliação ou caracterização inicial, que o/a educador/a explicita as suas intenções educativas e planeia a sua intervenção.

Avaliação formativa – É um procedimento contínuo e interpretativo cujo interesse está nos processos e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem de modo a tomar consciência dos seus sucessos, dificuldades e modo de as ultrapassar.

A avaliação também se realiza para partilhar com outros intervenientes no processo educativo (pais, outros profissionais). Assim, ela assume no final de cada período, uma forma sumativa, sempre que o educador, a partir da análise dos registos feitos ao longo do período, preenche uma grelha síntese de avaliação.

6. Intervenientes

No processo de avaliação, para além do educador titular de turma, intervêm:

- ✓ A(s) criança(s);

- ✓ A equipa;
- ✓ Os encarregados de educação;
- ✓ O Departamento de Educação Pré-Escolar (EPE);
- ✓ Os docentes da educação especial.

7. Procedimentos

Os procedimentos de avaliação têm em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo. Deste modo, consideram-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as seguintes:

- a) as áreas de conteúdo (OCEPE);
- b) outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo, PAA e outros.

Sendo o ambiente educativo promotor das aprendizagens da criança, compete ao educador avaliar:

- ✓ a organização, a diversidade e qualidade do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
- ✓ a organização do tempo;
- ✓ as interações do adulto com a criança e entre pares;
- ✓ as condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.

8. Critérios de avaliação

Os critérios gerais de avaliação da aprendizagem são um conjunto de regras, princípios globais de ação, que visam:

- ✓ Orientar toda a atividade avaliativa dos educadores, no agrupamento, no sentido de que o processo e os procedimentos avaliativos se tornem coerentes e objetivos
- ✓ Tornar transparente, para toda a comunidade escolar, o processo de avaliação da aprendizagem, através da explicitação dos princípios e das regras que a enquadram.

9. Domínios de avaliação por áreas

Áreas de Conteúdo	Domínios de Avaliação
Área Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima; Independência e autonomia; Consciência de si como aprendiz; Convivência democrática e cidadania.
Área de Expressão e Comunicação	
Domínio da Expressão Artística	Artes visuais (pintura, desenho, escultura, arquitetura, gravura, fotografia e outras); Dramática (jogo simbólico, jogo dramático); Musical (audição, interpretação e criação); Dança (movimentos e ritmos corporais).
Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	Comunicação e compreensão oral Consciência linguística (fonológica, da palavra, sintática); Identificação de convenções da escrita Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto
Domínio da Educação Física	Cooperação em situações de jogo; Deslocamentos e equilíbrios; Perícia e manipulação.
Domínio da Matemática	Números e Operações; Organização e Tratamento de Dados; Geometria e Medida.
Área do Conhecimento do Mundo	Conhecimento do mundo social; Conhecimento do mundo físico e natural; Utilização das tecnologias; Apropriação da metodologia científica.

10. Instrumentos de avaliação

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, requer procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados no modo como a criança aprende, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Segundo as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

Critérios gerais de avaliação – 2020/2021

- a) Observação;
- b) Entrevistas;
- c) Abordagens narrativas;
- d) Fotografias; gravações áudio e vídeo;
- f) Registos de autoavaliação;
- g) Portefólios construídos com as crianças;
- h) Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;
- i) Outros.

Considerando que a avaliação é realizada em contexto educativo, qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada, permite ao educador a recolha de informação sobre a criança, possibilitando o registo de observação/avaliação, a partir de competências definidas por idades (3, 4 e 5 anos) e por áreas de conteúdo.

As informações globais das aprendizagens mais significativas da criança, (seu percurso e progressos) serão registados nos documentos padronizados do Departamento.

Os elementos constantes no processo individual da criança devem ser exclusivamente do conhecimento da educadora, dos encarregados de educação e outros intervenientes no processo de aprendizagem da criança.

11. Momentos da avaliação

De acordo com o Despacho nº 8248/2013 de 25 de junho, é assegurada a avaliação e articulação entre educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico, de forma a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre estes níveis de educação e ensino. Deste modo, no final de cada período letivo, dever-se-á assegurar:

- ✓ a avaliação do Plano Anual de Atividades (PAA) – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1º ciclo do ensino básico;
- ✓ a avaliação do Plano de Grupo/turma;
- ✓ a avaliação das medidas de apoio à aprendizagem e inclusão plasmadas no PEI;
- ✓ a avaliação das aprendizagens das crianças;
- ✓ a avaliação das atividades desenvolvidas;
- ✓ a informação aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.

No final do ano letivo, dever-se-á também contemplar:

- ✓ a articulação com o 1º CEB;
- ✓ avaliação das medidas de apoio à aprendizagem e inclusão (PEI);
- ✓ Entrega dos Processos Individuais das Crianças que transitam para o 1º ciclo – na primeira reunião de articulação – início de ano letivo.

No final de cada período, docentes titulares de turma procederão à sistematização das informações recolhidas através do preenchimento de uma grelha de informação/avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças. A nomenclatura aplicada nas fichas de avaliação é a seguinte:

- **Não adquirida** – não aplica a competência.
- **Em aquisição** – aplica a competência, por vezes.
- **Adquirida** – aplica sempre a competência.

Trimestralmente as educadoras comunicarão aos pais/encarregados de educação a avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, centrando-se numa apreciação qualitativa, sem, contudo, omitir as dificuldades que possam existir.

Em reunião de Conselho de docentes da Educação Pré-Escolar, será feita uma síntese avaliativa das aprendizagens e desenvolvimento dos grupos, por áreas de conteúdo.

Das avaliações apresentadas, a coordenadora elaborará uma síntese global a apresentar em reunião de Conselho Pedagógico.

12. Avaliação das crianças no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018

A avaliação dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, realiza-se nos termos definidos na Lei, para o Ensino Básico e/ou Ensino Secundário, com exceção dos que forem abrangidos pelo ponto 4, alínea b) do Art.º 10.º.

A avaliação das crianças abrangidas por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - alínea b) adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

Anexo II - Avaliação no 1.º ciclo

1. Avaliação sumativa

1. A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete ao professor titular de turma.
2. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
3. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.
4. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
5. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.
6. A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo.
7. 8. Os alunos com dificuldades específicas abrangidos pelo Decreto-lei nº 54/2018, e respetivas alterações, estão sujeitos ao mesmo regime de avaliação.
8. A avaliação sumativa interna tem por base os critérios específicos definidos em departamento, por anos de escolaridade, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - ✓ Apoio em instrumentos de avaliação diversificados;
 - ✓ Evidências de aprendizagem estruturadas e organizadas;
 - ✓ Progressos realizados pelo aluno;
 - ✓ Características individuais de cada um;
 - ✓ Trabalhos práticos realizados pelo aluno;
 - ✓ Resultados dos testes formativos e dos testes sumativos;
 - ✓ Componente oral desenvolvida em cada área curricular;

- ✓ Conhecimentos e capacidades;
- ✓ Princípios, visão, valores, competências e aprendizagens;
- ✓ Perfil do aluno à saída 1º ciclo;

9. A avaliação formativa tem como função principal a regulação do ensino/aprendizagem. Cada docente, considerando o ritmo de aprendizagem deverá adaptar esta modalidade de avaliação à turma que leciona.

2. Condições de aprovação, transição e progressão

1. No final do 1º ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:
 - ✓ Tiver obtido a Menção *Insuficiente* em Português ou PLN1 ou PL2 e em Matemática;
 - ✓ Tiver obtido a Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;
2. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
3. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção exceto se tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

No 2.º e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a RETENÇÃO:

- ✓ Quando o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;
- ✓ A título excepcional, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente. Nessa situação, o professor titular de turma no 1º ciclo, ouvido o Conselho de Docentes, (...), pode, a título excepcional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

Anexo III - Condições de transição e de aprovação para todo o ensino básico

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.
2. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, **sendo a retenção considerada excepcional.**
3. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às dificuldades detetadas e o Professor Titular da turma/Diretor de turma, ouvido o Conselho de Docentes/Conselho de Turma, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.
4. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
5. A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo das condições de aprovação em final de ciclo.
6. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
7. As Atividades de Enriquecimento Curricular e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar nos 2º 3º ciclos, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
8. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo.
9. Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes.
10. A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.
11. Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

Anexo IV - Perfil dos alunos à saída de cada ciclo

Áreas de Competências do Perfil dos Alunos

- A** Linguagens e textos;
- B** Informação e comunicação;
- C** Raciocínio e resolução de problemas;
- D** Pensamento crítico e pensamento criativo;
- E** Relacionamento interpessoal;
- F** Desenvolvimento pessoal e autonomia;
- G** Bem-estar, saúde e ambiente;
- H** Sensibilidade estética e artística;
- I** Saber científico, técnico e tecnológico;
- J** Consciência e domínio do corpo.

1. Perfil dos alunos à saída do 1º ciclo

O perfil do aluno terminal de ciclo (1º ciclo) deverá obedecer a um conjunto de competências a desenvolver pelos alunos. Estas devem assumir-se como referenciais curriculares à saída do 1º ciclo, logo, integram áreas de competência que consideramos essenciais:

Áreas de competências	Competências
A - Linguagens e textos	<ul style="list-style-type: none"> • utilizar de modo elementar diferentes linguagens simbólicas associadas às línguas (língua materna e línguas estrangeiras), à educação literária, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência; • aplicar estas linguagens aos diferentes contextos de comunicação, em ambientes analógico e digital; • utilizar capacidades de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita e visual.
B - Informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar e mobilizar informação de forma crítica e autónoma; • transformar a informação em conhecimento; • comunicar e colaborar de forma adequada, utilizando diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais), seguindo as regras de conduta próprias de cada ambiente.
C - Raciocínio e resolução de problemas	<ul style="list-style-type: none"> • interpretar informação, planear e efetuar pesquisas; • desenvolver projetos e tomar decisões para resolver problemas; • aderir a projetos processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando vários recursos.

<p>D - Pensamento crítico e pensamento criativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • pensar de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias, argumentando com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição; • prever e avaliar o impacto das suas decisões; • desenvolver novas ideias e soluções, de forma imaginativa, como resultado da interação com outros ou da reflexão pessoal, aplicando-as a diferentes áreas de aprendizagem.
<p>E - Relacionamento interpessoal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; • trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar; • interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e ponderar diferentes pontos de vista.
<p>F - Desenvolvimento pessoal e autonomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; • identificar áreas de interesse e competências.
<p>G - Bem-estar, saúde e ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar. • conhecer equilíbrios e fragilidades do mundo natural na adoção de comportamentos amigos do ambiente; • manifestar responsabilidade ambiental e social.
<p>H - Sensibilidade estética e artística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • reconhecer as diferentes manifestações culturais; • Experimentar processos próprios das diferentes formas de arte;
<p>I - Saber científico, técnico e tecnológico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • conhecer alguns processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em debates; • manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para imaginar e criar produtos e sistemas; • executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão.
<p>J - Consciência e domínio do corpo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço; • ter consciência do seu próprio corpo; • ajustar o tipo de comportamento motor a adotar, face à ação desejada;

2. Perfil dos alunos à saída 2º ciclo

O perfil do que se pode considerar desejável no aluno, no final da escolaridade obrigatória, constitui um quadro de referência que pressupõe **a liberdade, a responsabilidade, a valorização do trabalho, a consciência de si próprio**, a inserção familiar e comunitária e **a participação na sociedade que nos rodeia**.

O **aprender a conhecer**, o **aprender a fazer**, o **aprender a viver juntos** e a **viver com os outros** e o **aprender a ser** constituem elementos que devem ser vistos nas suas diversas relações e implicações.

As áreas de competências, referentes ao perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória, pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

As áreas de competências consideradas são as que se apresentam de seguida:

Áreas de competências	Competências
A - Linguagens e textos	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar diferentes linguagens e símbolos associados às línguas, à literatura, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência; • Aplicar estas linguagens, de modo adequado, em diferentes contextos de comunicação; • Dominar capacidades fundamentais de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.
B - Informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação de forma crítica, verificando diferentes fontes documentais; • Transformar a informação em conhecimentos; • Participar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura, com base nas regras de conduta próprias de cada ambiente.
C - Raciocínio e resolução de problemas	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretar informação, planear e conduzir pesquisas; • Gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas; • Desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados.
D - Pensamento crítico e pensamento criativo	<ul style="list-style-type: none"> • Pensar de modo crítico e abrangente com vista a uma tomada de posição fundamentada; • Prever e avaliar o impacto das suas decisões; • Desenvolver novas ideias e soluções, aplicando-as em diferentes contextos e áreas de aprendizagem.
E - Relacionamento interpessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar os comportamentos aos diferentes contextos: cooperação, partilha, colaboração e competição; • Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar e trabalhar presencialmente e em rede; • Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.
F - Desenvolvimento pessoal e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; • Identificar novas áreas de interesse e desenvolver novas competências; • Consolidar e aprofundar competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida; • Estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, de forma responsável e autónoma.
G - Bem-estar, saúde e ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e que respondam aos grandes desafios globais do ambiente; • Manifestar consciência e responsabilidade ambiental e social, trabalhando para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.
H - Sensibilidade estética e artística	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar criticamente as realidades artísticas e tecnológicas, pelo contacto com os diferentes universos culturais; • Entender a importância da integração das várias formas de arte nas comunidades e na cultura; • Compreender os processos próprios à experimentação, à improvisação e à criação nas diferentes artes, tanto em relação ao património cultural material e imaterial, como à criação contemporânea.
I - Saber científico, técnico e tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> • Compreender processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em debates; • Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos; • Executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada; • Adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais, em atividades experimentais e aplicações práticas em projetos desenvolvidos em ambientes físicos e digitais.

<p>J - Consciência e domínio do corpo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço; • Controlar e dominar o corpo segundo a natureza da atividade e os contextos em que ocorrem. • Ter consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral por forma a estabelecer consigo próprio e com os outros uma relação harmoniosa e salutar.
--	---

3. Perfil dos alunos à saída do 3º Ciclo

Áreas de competências	Competências
<p>A- Linguagens e textos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar de modo eficiente diferentes linguagens simbólicas, aplicando-as aos diferentes contextos de comunicação; • Aplicar estas linguagens de modo adequado aos diferentes contextos de comunicação; • Dominar capacidades nucleares de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.
<p>B- Informação e comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer e utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação de forma crítica, verificando diferentes fontes documentais e a sua credibilidade; • Transformar a informação em conhecimentos relativos às diferentes áreas curriculares.
<p>C - Raciocínio e resolução de problemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planear, gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas simples do dia a dia; • Desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados • Planear e conduzir pesquisas.
<p>D - Pensamento crítico e Pensamento criativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pensar de modo crítico e abrangente de forma a prever e avaliar o impacto das suas decisões. • Desenvolver novas ideias e soluções, aplicando-as a alguns contextos e áreas de aprendizagem.
<p>E- Relacionamento interpessoal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; • Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar e trabalhar presencialmente e em rede; • Ouvir, interagir, argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, ganhando novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.
<p>F-Desenvolvimento pessoal e autonomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; • Consolidar, e aprofundar competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida; • Estabelecer objetivos, traçar planos e projetos e serem autónomos na sua concretização.
<p>G-Bem-estar, saúde e ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar; • Manifestar consciência e responsabilidade ambiental e social, trabalhando para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.
<p>H-Sensibilidade estética e artística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • -Apreciar criticamente as realidades artísticas e tecnológicas, pelo contacto com os diferentes universos culturais; • Entender a importância da integração das várias formas de arte nas comunidades e na cultura; • Compreender os processos próprios à experimentação, à improvisação e à criação nas diferentes artes, tanto em relação ao património cultural material e imaterial, como à criação contemporânea.

<p>I-Saber científico, técnico e tecnológico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos e sistemas; • Executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada; • Adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais, em atividades experimentais e aplicações práticas em projetos desenvolvidos em ambientes físicos e digitais.
<p>J-Consciência e domínio do corpo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter consciência do seu próprio corpo; • Ajustar o tipo de comportamento motor a adotar, face à ação desejada; • Controlar e dominar o corpo segundo a natureza da atividade e os contextos em que ocorrem.

4. Perfil dos alunos à saída do ensino secundário

<p>Áreas de competências</p>	<p>Competências</p>
<p>A-Linguagens e textos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar de modo proficiente diferentes linguagens e símbolos associados às línguas (língua materna e línguas estrangeiras), à literatura, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência; • Aplicar estas linguagens de modo adequado aos diferentes contextos de comunicação, em ambientes analógico e digital; • Dominar capacidades nucleares de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.
<p>B-Informação e Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar e dominar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma, verificando diferentes fontes documentais e a sua credibilidade; • Transformar a informação em conhecimento; • Colaborar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura, utilizando diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais), com base nas regras de conduta próprias de cada ambiente.
<p>C-Raciocínio e Resolução de Problemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretar informação, planejar e conduzir pesquisas; • Gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas; • Desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados.
<p>D-Pensamento crítico e Pensamento criativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pensar de modo abrangente e em profundidade, de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias, argumentando com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição fundamentada; • Convocar diferentes conhecimentos, de matriz científica e humanística, utilizando diferentes metodologias e ferramentas para pensarem criticamente; • Prever e avaliar o impacto das suas decisões; • Desenvolver novas ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora, como resultado da interação com outros ou da reflexão pessoal, aplicando-as a diferentes contextos e áreas de aprendizagem
<p>E-Relacionamento interpessoal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; • Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar presencialmente e em rede; • Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.

<p>F-Desenvolvimento pessoal e autonomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; • Identificar áreas de interesse e de necessidade de aquisição de novas competências; • Consolidar e aprofundar as competências que já possuem, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida; • Estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, com sentido de responsabilidade e autonomia.
<p>G-Bem-estar, saúde e ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar, designadamente nos hábitos quotidianos, na alimentação, nos consumos, na prática de exercício físico, na sexualidade e nas suas relações com o ambiente e a sociedade; • Compreender os equilíbrios e as fragilidades do mundo natural na adoção de comportamentos que respondam aos grandes desafios globais do ambiente; • Manifestar consciência e responsabilidade ambiental e social, trabalhando colaborativamente para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.
<p>H-Sensibilidade estética e artística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecer as especificidades e as intencionalidades das diferentes manifestações culturais; • Experimentar processos próprios das diferentes formas de arte; • Apreciar criticamente as realidades artísticas, em diferentes suportes tecnológicos, pelo contacto com os diversos universos culturais; • Valorizar o papel das várias formas de expressão artística e do património material e imaterial na vida e na cultura das comunidades.
<p>I-Saber Científico, Técnico e Tecnológico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Compreender processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em fóruns de cidadania; • Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos e sistemas; • Executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada, adequando os meios materiais e técnicos à ideia ou intenção expressa; • Adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais, em atividades experimentais, projetos e aplicações práticas desenvolvidos em ambientes físicos e digitais.
<p>J-Consciência e domínio do corpo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço; • Dominar a capacidade percetivo-motora (imagem corporal, direcionalidade, afinamento percetivo e estruturação espacial e temporal); • Ter consciência de si próprios a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral por forma a estabelecer consigo próprios e com os outros uma relação harmoniosa e salutar.

5. Descritores do Perfil dos Alunos

As áreas de competência, atrás apresentadas, podem agrupar-se em diferentes Descritores do Perfil dos Alunos:

- ✓ Questionador - (A, F, G, I, J)
- ✓ Conhecedor/sabedor/culto/ informado (A, B, G, H, I, J)
- ✓ Sistematizador/organizador (A, B, C, I, J)
- ✓ Criativo (A, C, D, H, J)
- ✓ Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)
- ✓ Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I)
- ✓ Comunicador / Desenvolvimento da linguagem e da oralidade: (A, B, D, E, H)
- ✓ Autoavaliador - (transversal às áreas)

Critérios gerais de avaliação – 2020/2021

- ✓ Participativo / colaborador - (B, C, D, E, F)
- ✓ Responsável / autónomo - (C, D, E, F, G, I, J)
- ✓ Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H)
- ✓ Cuidador de si e do outro - (B, E, F, G)

6. Avaliação nas Áreas de Competências do Perfil dos Alunos – Ensino presencial, Ensino à distância e Ensino misto

Tendo em conta as aprendizagens essenciais e as áreas de competência inscritas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (linguagens e textos; informação e comunicação; raciocínio e resolução de problemas; pensamento crítico e pensamento criativo; relacionamento interpessoal; desenvolvimento pessoal e autonomia; bem-estar, saúde e ambiente; sensibilidade estética e artística; saber científico, técnico e tecnológico; consciência e domínio do corpo), os descritores de desempenho são os seguintes:

Domínios	Competências	DESCRITORES DE DESEMPENHO									
		A		B		C		D		E	
		Muito Bom		Bom		Suficiente		Insuficiente		Muito Insuficiente	
		1º, 2º e 3ºciclo	Secundário	1º, 2º e 3ºciclo	Secundário	1º, 2º e 3ºciclo	Secundário	1º, 2º e 3ºciclo	Secundário	1º, 2º e 3ºciclo	Secundário
		5	18 - 20	4	14 - 17	3	10 - 13	2	5 - 9	1	0 - 4
Domínio dos conhecimentos Aptidões, Capacidades e Conhecimentos	Aprendizagens Curriculares	Atinge na totalidade os conhecimentos e as capacidades previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando não ter qualquer dificuldade na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra que adquirirá, no final da escolaridade obrigatória, a plenitude das competências de conhecimentos e capacidades.	Atinge a maior parte dos conhecimentos e capacidades previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter muita facilidade na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra que adquirirá, no final da escolaridade obrigatória, a maior parte das competências de conhecimentos e capacidades.	Atinge, de forma satisfatória, uma parte dos conhecimentos e capacidades previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter pequenas dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra que adquirirá, no final da escolaridade obrigatória, de forma satisfatória, uma parte das competências de conhecimentos e capacidades.	Não atinge, de forma satisfatória, os conhecimentos e capacidades previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra bastantes dificuldades em adquirir, no final da escolaridade obrigatória, de forma satisfatória, uma parte das competências de conhecimentos e capacidades.	Não atinge os conhecimentos e capacidades previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter muitas dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra muitas dificuldades em adquirir, no final da escolaridade obrigatória, de forma satisfatória, uma parte das competências de conhecimentos e capacidades.					
	Aprendizagens digitais *	Resolve de forma autónoma todos os problemas que surgem quando utiliza a plataforma digital da Google, GSuite e/ou Moodle. Escolhe de forma autónoma a ferramenta/equipamento/ aplicação adequada(o) e cria ou modifica conteúdos em diferentes formatos. Utiliza com destreza a videoconferência. Guarda e partilha dados. É flexível em relação às mudanças. Readapta-se sem dificuldade.	Resolve quase todos os problemas que surgem quando utiliza a plataforma digital da Google, GSuite e/ou Moodle. Escolhe quase sempre a ferramenta/equipamento/ aplicação adequada(o) e cria ou modifica conteúdos em diferentes formatos. Utiliza quase sempre a videoconferência. Guarda e partilha dados. Tem relativa flexibilidade em relação às mudanças, readaptando-se com alguma facilidade.	Resolve os problemas que surgem quando utiliza a plataforma digital da Google, GSuite e/ou Moodle com a ajuda do professor. Escolhe, com a indicação do professor, a ferramenta/ equipamento/ aplicação adequada(o) e cria ou modifica conteúdos em diferentes formatos. Nem sempre sabe utilizar a videoconferência. Guarda e partilha dados com orientação do professor.	Não resolve, mesmo com a orientação do professor, parte dos problemas que surgem quando utiliza a plataforma digital da Google, GSuite e/ou Moodle. Escolhe com muitas dificuldades, mesmo com a orientação do professor, a ferramenta/equipamento/ aplicação adequada(o), revelando dificuldades na criação ou modificação de conteúdos em diferentes formatos.	Não resolve, mesmo com a orientação do professor, os problemas que surgem quando utiliza a plataforma digital da Google, GSuite e/ou Moodle. Não escolhe, mesmo com a orientação do professor, a ferramenta/equipamento/ aplicação adequada(o), nem cria ou modifica conteúdos em diferentes formatos. Não utiliza a videoconferência. Não guarda nem partilha dados.					

Critérios gerais de avaliação – 2020/2021

					Tem pouca flexibilidade em relação às mudanças, readaptando-se com alguma dificuldade.	Utiliza a videoconferência com muitas dificuldades. Guarda e partilha dados com muitas dificuldades. Não é flexível em relação às mudanças. Não se readapta de acordo com suas necessidades.	Não é flexível em relação às mudanças. Não se readapta de acordo com suas necessidades.
Domínio dos Comportamentos	Competências transversais, atitudes e valores	Assiduidade/ Participação (aulas presenciais/aulas síncronas)	Participa em todas as sessões com empenho e interesse.	Participa em todas as sessões com algum empenho e interesse.	Participa em algumas das sessões com algum empenho e interesse.	Participa em poucas sessões.	Não participa nas sessões.
		Cumprimento de tarefas	Cumprimento de todas as tarefas e todas as orientações do professor.	Cumprimento de quase todas as tarefas e quase todas as orientações do professor.	Cumprimento de algumas tarefas e algumas orientações do professor.	Cumprimento de poucas tarefas e poucas orientações do professor.	Não cumprimento de nenhuma das tarefas nem as orientações do professor.
		Cumprimento de orientações	Participa com respeito e cordialidade.	Participa, quase sempre, com respeito e cordialidade.	Participa, por vezes, com respeito e cordialidade.	Nem sempre participa com respeito e cordialidade.	Não participa com respeito e cordialidade.
		Regras de comunicação (aulas presenciais/aulas síncronas)	Cumprimento de todas as regras de comunicação.	Cumprimento de quase sempre, a totalidade das regras de comunicação.	Cumprimento de, por vezes, as regras de comunicação.	Nem sempre cumprimento de regras de comunicação.	Não cumprimento de regras de comunicação.

* O Conselho Geral recomenda: não avaliar a competência – Aprendizagens digitais.

Anexo V - Critérios Gerais de Avaliação (Ponderações) – Ensino presencial

DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO	INDICADORES DE DESEMPENHO	DESCRITORES DE DESEMPENHO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DOS ALUNOS	PONDERAÇÃO								INSTRUMENTOS E TÉCNICAS
				Pré - Escolar	1ºCiclo	2ºCiclo	3ºCiclo	Secundário	Decreto-Lei 54/2018, artº 10º (alíneas b) e c) do ponto 4)	Educação Física (Bás. e Sec.)	Cidadania e Desenvolvimento	
<p>Domínio dos conhecimentos</p> <p>Aptidões, Capacidades e Conhecimentos</p>	<p>Concretização de trabalho que mobiliza conhecimentos da disciplina</p>	<p>Adquire um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as aprendizagens a atingir no final de cada ano/ciclo com referência às Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos. Pesquisa, seleciona e organiza informação para a transformar em conhecimento mobilizado;</p>	<p>A, B, C, D, E, F, G, H, I e J</p>	50%	80%	80%	80%	90%	30% ^a	80%	50%	<p>Testes escritos/orais</p> <p>Questões-aula</p> <p>Trabalhos de modalidades diversas</p> <p>Fichas de trabalho</p> <p>Relatórios</p> <p>Trabalhos práticos</p> <p>Portfólios</p> <p>Grelhas de observação</p> <p>Teste de condição física</p>

^a Áreas e competências específicas definidas no PEI de acordo com a especificidade do Relatório Técnico Pedagógico do aluno.

Critérios gerais de avaliação – 2020/2021

Domínio dos Comportamentos	Competências transversais, atitudes e valores	Responsabilidade e integridade	Revela responsabilidade; Organiza o trabalho de aula/ de casa; Adere e intervém nas atividades de sala de aula/agrupamento; Cooperar e relaciona-se com os outros em tarefas e projetos comuns; Manifesta um comportamento adequado ao espaço da sala de aula e outros.	50%	20%	20%	20%	10%	70%	20%	50%	Grelhas de observação e registo
		Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação Liberdade										

Anexo VI - Critérios Gerais de Avaliação (Ponderações) – E@D

DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO	INDICADORES DE DESEMPENHO	DESCRITORES DE DESEMPENHO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DOS ALUNOS	PONDERAÇÃO								INSTRUMENTOS E TÉCNICAS
				Pré - Escolar	1ºCiclo	2ºCiclo	3ºCiclo	Secundário	Decreto-Lei 54/2018, artº 10º (alíneas b) e c) do ponto 4)	Educação Física (Bás. e Sec.)	Cidadania e Desenvolvimento	
Domínio dos conhecimentos	Aptidões, Capacidades e Conhecimentos	Concretização de trabalho que mobiliza conhecimentos da disciplina	A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	30%	70%	70%	70%	80%	20%	70%	40%	Testes escritos/orais Questões-aula Trabalhos de modalidades diversas Fichas de trabalho Relatórios Trabalhos práticos Portfólios Grelhas de observação Teste de condição física
		Responsabilidade e integridade Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação Liberdade		Revela responsabilidade; Organiza o trabalho de aula síncrona/ assíncrona; Adere e intervém nas atividades da aula síncrona/agrupamento; Coopera e relaciona-se com os outros em tarefas e projetos comuns utilizando os meios digitais; Manifesta um comportamento adequado nas aulas síncronas/assíncronas.	70%	30%	30%	30%	20%	80%	30%	60%

No ensino secundário, a componente de Cidadania e Desenvolvimento (CD) não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito, registada no certificado do aluno (DL n.º 55, art.º 28º, ponto 4 e Portaria n.º 226-A, art.º n.º 25, ponto 5).

As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente nos Domínios da Autonomia Curricular (DAC), são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas (portaria n.º 226-A, art.º n.º 25º, ponto 6).

Anexo VII - Ponderações para cálculo das classificações de final dos 2º e 3º períodos

Ensino básico

A classificação de final dos 2º e 3º períodos deverá ser ponderada de acordo com constante na tabela seguinte, de forma a uniformizar todo o processo de avaliação, independentemente do regime de ensino.

$$\text{Classificação final do 2º P} = (A \text{ 1º P} + A \text{ 2º P}) / 2$$

$$\text{Classificação final de ano (3º período)} = (A \text{ 1º P} + A \text{ 2º P} + A \text{ 3º P}) / 3$$

(A = Avaliação correspondente ao período)

Ensino secundário

A classificação de final dos 2º e 3º períodos deverá ser ponderada de acordo com constante na tabela seguinte, de forma a uniformizar todo o processo de avaliação, independentemente do regime de ensino.

$$\text{Classificação final do 2º P} = (A \text{ 1º P} + A \text{ 2º P}) / 2$$

$$\text{Classificação final de ano (3º período)} = (A \text{ 1º P} + A \text{ 2º P} + A \text{ 3º P}) / 3$$

(A = Avaliação correspondente ao período arredondada às décimas)